PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0587/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1067, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTES DIVERSOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública uma área de 779,27m^2 (setecentos e setenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados) da Rua Porto Alegre e da Rua do Bosque, para a criação do Lote nº 140 da Quadra nº 218 Setor 02, com área de 184,55m^2 (cento e oitenta e quatro metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados); Lote nº 165 da Quadra nº 230 Setor 02, com área de 190,37m^2 (cento e noventa metros e trinta e sete decímetros quadrados; Lote nº 209 da Quadra nº 229 do Setor 02, com área de 192,93 m^2 (cento e noventa e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), Lote nº 130 da Quadra 21[illegible] Setor 02, com 211,42 m^2 (duzentos e onze metros e quarenta e dois decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de dezembro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
Proc. 0587/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 24 / 12 / 2004.

Maria Terezinha de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMJPO/RO/99

A Secretaria Legislativa

Segue o presente para providências.

Em, 28 / 12 / 04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº1067 /04, conferida com Projeto de Lei nº959 / 04 para arquivo.

Em: 29 / 12 / 04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03